Lei: 7441 de 04-10-93
D.O.M - 10238 de 17-11-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 09 / 93

PROJETO DE LEI Nº 306/93

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a "Doar ao Governo do Estado do Ceará a faixa de Terra que indica e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0018

LEI Nº 7441 DE 04 / 10 / 93

DIOM Nº 10.238 DE 17 / 11 / 93 - Sancionada

ARQUIVO 22.11.93 S/Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074411993
Projeto: 03061993
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

DIGITALIZADO
EM: 30/10/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº **7 4 4 1** DE 04 DE novembro DE 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 1236
DATA: 08 / 11 / 93
HORA: 17:30 hs
Virginia Oliveira
Funcionário

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará a faixa de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público municipal e do uso comum do povo, a faixa de terra medindo 13,00m de frente por 154,00m de extensão, correspondente ao leito da Rua José Martins em seu trecho compreendido entre as quadras 74 e 79 do loteamento denominado Granja Lisboa, nesta capital.

Art. 2º - A faixa de terra a que se refere o artigo anterior será doada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Governo do Estado do Ceará, para a implantação do Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC).

Art. 3º - A doação da faixa de terra de que trata esta Lei tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato especial, em juízo ou fora dele, se as obras a que se destina não forem executadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura de sua outorga a favor do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 DE novembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

PLENÁRIO
16 09 93
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 1024
DATA: 16 / 09 / 93
HORA: 9:05
Funcionário

MENSAGEM Nº 0018 Fortaleza, 15 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa, para exame e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará a faixa de terra que indica e dá outras providências".

De acordo com o que consta do texto do referido Projeto, a faixa de terra que nele se menciona corresponde a leito da Rua Édson Martins, em seu trecho compreendido entre as quadras 74 e 79, do Loteamento denominado Granja Lisboa, não integrando o Sistema Viário Básico deste Município, aprovado pela Lei nº 5.806 de 16 de março de 1984.

Ressalte-se, por oportuno, que a doação a ser autorizada por essa Egrégia Câmara, e com a participação expropriatória do Governo do Estado, ensejará a constituição de uma área mínima de 15.000m² para implantação do equipamento proposto, porquanto naquele extenso loteamento, não ficou prevista a destinação de qualquer área institucional destinada a equipamentos comunitários.

Embora a iniciativa do empreendimento tenha partido do próprio Governo do Estado, pareceu-me indispensável que se fizesse constar na Lei, o prazo mínimo de 05 anos para execução do centro proposto.

Exmo.Sr.
Dr. José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Demonstrado, assim, o interesse público relevante em que se fundamenta a proposição, estou certo de que a matéria há de merecer a melhor acolhida junto a essa Augusta Casa.

Na oportunidade, renovo a V.Exa e a seus ilustres pares, protestos de elevada estima e consideração.

Antonio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 306 /93 de 17 de setembro de 1993.

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 21/9/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 21/9/93
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará a faixa de terra que indica e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público municipal e do uso comum do povo, a faixa de terra medindo 13,00m de frente por 154,00m de extensão, correspondente ao leito da Rua **Edson** Martins em seu trecho compreendido entre as quadras 74 e 79 do loteamento denominado Granja Lisboa, nesta capital.

Art. 2º - A faixa de terra a que se refere o artigo anterior será doada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Governo do Estado do Ceará, para a implantação do Centro de Atenção Integral à Criança **(CAIC).**

Art. 3º - A doação da faixa de terra de que trata esta Lei tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato especial, em juízo ou fora dele, se as obras a que se destina não forem executadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura de sua outorga a favor do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

COMISSÕES CONJUNTAS DE Legislação
E DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Cid
Macedo COMO RELATOR
EM: 05/10/93 Idalmir Feitosa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 0 317

Fortaleza, 20 de outubro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO 1187
DATA: 22 / 10 / 93
HORA:
Funcionário

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a V.Sa. com a finalidade de solicitar a gentileza de retificar a Mensagem nº 018, deste Poder Executivo, de modo que em lugar do texto "leito da Rua Edson Martins" leia-se "leito da Rua José Martins".

Na oportunidade reiteramos a V. Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Antônio Elbano Cambraia
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento Legislativo
22.10.93
Diretor Geral

Exmº. Sr.
Vereador José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 306/93.

APROVADO
Em 13 / 10 / 93

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará a faixa de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público municipal e do uso comum do povo, a faixa de terra medindo 13,00m de frente por 154,00m de extensão, correspondente ao leito da Rua José Martins em seu trecho compreendido entre as quadras 74 e 79 do loteamento denominado Granja Lisboa, nesta capital.

Art. 2º - A faixa de terra a que se refere o artigo anterior será doada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Governo do Estado do Ceará, para a implantação do Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC).

Art. 3º - A doação da faixa de terra de que trata esta Lei tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato especial, em juízo ou fora dele, se as obras a que se destina não forem executadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura de sua outorga a favor do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Outubro de 1993.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2083 /93

Fortaleza, 14 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ A FAIXA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

LEI Nº DE DE DE 1993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Ceará a faixa de terra que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público municipal e do uso comum do povo, a faixa de terra medindo 13,00m de frente por 154,00m de extensão, correspondente ao leito da Rua José Martins em seu trecho compreendido entre as quadras 74 e 79 do loteamento denominado Granja Lisboa, nesta capital.

Art. 2º - A faixa de terra a que se refere o artigo anterior será doada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Governo do Estado do Ceará, para a implantação do Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC).

Art. 3º - A doação da faixa de terra de que trata esta Lei tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato especial, em juízo ou fora dele, se as obras a que se destina não forem executadas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura de sua outorga a favor do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL